



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



PARECER Nº 06 / 2024 - CFEFFO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO - CFEFFO

Presidente - Vereador JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO – PSDB
Relatora - Vereadora ELAINE WAGNER - UNIÃO
Secretária - Vereadora IVANI DE SOUZA RITTER – PT
Membro - Vereador VALDECY CARVALHO DE SOUSA – UNIÃO



ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 06/2024 – DISPONDO SOBRE “OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA PARA O MANDATO QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DATA: 27 de junho do ano de 2024.

HISTÓRICO

A propositura de nº 06/2024, ementa acima qualificada, acompanhada de sua mensagem, encaminhada à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, através do Ofício Interno nº 16/2024-MESA/DIR/CMM, foi protocolizado na Secretaria Legislativa, em 27 de maio de 2024. Teve sua tramitação iniciada em conformidade Regimental com a Ata e Sessão Ordinária realizada no dia 3 de junho do corrente ano.

Matéria apresentada em plenário e cumprido prazo regimental para recebimento de emendas individuais, foi encaminhada para tramitação na comissão de Constituição CCJCR na forma regimental.

Matéria passada pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça, foi despachada a esta Comissão de Finanças CFEFFO para avaliação nos termos regimentais.

Em 26 de junho foi a matéria protocolada na presidência da CFEFFO e convocada reunião da comissão para data de 27 de junho do corrente ano.

Ato da reunião, matéria discutida e avaliada foi despachada e protocolada na relatoria da Comissão. Segue para apresentação de parecer da relator.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em epígrafe propugna a fixação do Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Medicilândia/PA para o Mandato que se inicia em primeiro de janeiro de 2025 (art. 69 da CE/PA; Art. 29, inciso VI da CF/88; Art. 33-A da Lei Orgânica - LOM).



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



O Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Medicilândia, serão estabelecidos no último ano de legislatura até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais.

Quanto ao Poder de Iniciativa este é de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal, observado o Art. 33-A da Lei Orgânica Municipal, art. 69 da CE/PA, e art. 29, inciso VI da CF/88, pois não se enquadra nas hipóteses reservadas, conforme art. 49 e seguintes da Lei Orgânica LOM.

CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (a),

Trata os autos do Projeto de Lei Ordinária nº 06/2024, que tem por objetivo fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Medicilândia/PA para o mandato que se inicia em primeiro de janeiro de 2025.

Veio à comissão de Finanças e consequentemente a esta relatoria para avaliação técnica financeira.

Ao cotejar a matéria na forma regimental, ressaltando aqui, a avaliação fundamentada da comissão de Constituição, bem como considerando que a matéria, se enquadra naquelas de competência exclusiva do Poder Legislativo (art. 33-A, da Lei orgânica Municipal; art. 69 da CE/PA; art. 29, inciso VI da CF/88; e arts. 125 e 128, do RI/CMM).

Ressalta ainda que os valores propostos se encontram em consonância com as elevadas responsabilidades que envolvem a Chefia do Poder Executivo, bem como das demais autoridades de que trata a proposição sob exame, a quem incumbe a responsabilidade com a gestão das finanças e do dinheiro público.

Face as considerações acima, esta relatora não constatando irregularidades na matéria ou elementos que causem prejuízo ao erário público, **sugeri** aos membros da Comissão CFEFFO e ao Douto Plenário da Câmara Municipal, que acompanhe o voto da relatora em exercício favorável à **APROVAÇÃO** na íntegra do Projeto de Lei Ordinária nº 06/2024. Ad referendum do plenário.

É o Relatório.

Comissão de Finanças CFEFFO, da Câmara de Medicilândia/PA, em 27 de junho de 2024.


ELAIE WAGNER
Relatora CFEFFO/CMM



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 06/2024 - CFEFFO

No dia vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no cumprimento do Edital de convocação nº 09/2024/PRES/CFEFFO/CMM, publicado no mural da CMM, reuniu-se a Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento CFEFFO, com presença unânime dos pares. Tendo como pauta, a matéria: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2024 – DISPONDO SOBRE “OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA PARA O MANDATO QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Havendo quórum o Senhor Presidente vereador José Neto, em nome de Deus declarou aberta a reunião, apresentou matéria na comissão e em função dos debates, foi encaminhada na forma regimental propositura a relatora CFEFFO, para apresentar parecer correspondente. Logo depois, a relatora apresentou à comissão o **PARECER Nº 06/2024/CFEFFO**, o qual defende à **aprovação na íntegra** do Projeto de Lei Ordinária nº 06/2024. Efetuada leitura do respectivo parecer e havendo entendimento comum dos pares, foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade da comissão, passando a representar a decisão desta ao Projeto em análise, devendo retornar à Mesa Diretora para continuidade tramitacional.

É a decisão da comissão.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, em 27 de junho, de 2024.

Pelas conclusões:


JOSÉ NETO R. DE CARVALHO
Presidente - CFEFFO


IVANI DE SOUZA RITTE
Secretária - CFEFFO


ELAINE WAGNER
Relatora - CFEFFO


VALDECY CARVALHO DE SOUSA
Membro - CFEFFO

